

### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 1 de 15

#### SUMÁRIO

Poder Executivo		. 2
Atos Oficiais		. 2
Decretos		. 2
Portarias		14
Contas Públi	cas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
		15
	ativo de Anlicação no FUNDER	

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87 Avenida Sete de Setembro, 1733 Telefone: (19) 3439-7800 Site: www.saltinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

#### Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27 Avenida Sete de Setembro, 1711

Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178 Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 1

#### DECRETO N° 2248, DE 01 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2°. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n°805, de 27 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 01 de outubro de 2024

#### ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 03 ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 46 04.122.0006.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 70 10.301.0008.2017.0000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT(	3.000,00

HELIO FRANZOLBERNARDINO CNPJ: 31647808855 Certificadora: ACSyngularID Multipla 07/11/2024 15:40:10 Protocolo:



### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 3 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 2

#### DECRETO Nº 2248, DE 01 DE outubro DE 2024

#### **ACRÉSCIMOS** LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Ficha: 71 10.301.0008.2017.0000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATO 22.100,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 80 10.301.0008.2017.0000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATO 75.000.00 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** Ficha: 82 10.301.0008.2017.0000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT( 849.24 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS** Ficha: 248 10.304.0009.2020.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00 3.1.90.11.00 **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA** Ficha: 254 10.301.0008.2017.0000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT( 34,97 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI** Ficha: 260 10.301.0008.2017.0000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT( 1.983,49 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** Ficha: 261 10.304.0009.2285.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 7.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 07 FUNDEB Ficha: 106 12.361.0010.2023.0000 FUNDEB 100.000,00 3.1.90.11.00 **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA** Ficha: 107 12.361.0010.2023.0000 FUNDEB 4.500,00 3.1.90.13.00 **OBRIGAÇÕES PATRONAIS** Ficha: 115 12.365.0010.2025.0000 FUNDEB 25.000,00 3.1.90.11.00 **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA** Ficha: 116 12.365.0010.2025.0000 FUNDEB 5.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 08 EDUCAÇÃO INFANTIL Ficha: 132 12.365.0011.2287.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 17.000.00



### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 4 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 3

#### DECRETO Nº 2248, DE 01 DE outubro DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 08 EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 09 ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 146 12.361.0012.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	16.704,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 10 ENCARGOS EDUCACIONAIS	
Ficha: 153 08.243.0014.2031.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00
Ficha: 155 08.243.0014.2031.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 11 CULTURA ESPORTE E LAZER	
Ficha: 172 27.812.0016.2034.0000 DESPORTO AMADOR 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	1.500,00
Ficha: 174 27.812.0016.2034.0000 DESPORTO AMADOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 12 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha: 183 15.451.0019.2035.0000 OBRAS DIVERSAS E SERVIÇOS PÚI 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	15.000,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 229 08.244.0024.2044.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	9.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	417.471,70



### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 5 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 4

#### DECRETO Nº 2248, DE 01 DE outubro DE 2024

REDUÇ	ÕES		
LOCAL:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 03 ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	43	04.122.0006.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	-1.000,00
LOCAL:	02 02	THE ELECTRICATION ALE BE GALLINATE	
Ficha:	68	10.301.0008.2017.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.983,49
Ficha:	74	10.301.0008.2017.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-12.100,00
Ficha:	75	10.301.0008.2017.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-28.348,70
Ficha:	76	10.301.0008.2017.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Ficha:	83	10.301.0008.2017.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-25.400,25
Ficha:	84	10.301.0008.2017.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	-5.135,26
Ficha:		3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
Ficha:	98	10.304.0009.2285.0000VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-7.500,00
LOCAL:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 07 FUNDEB	
Ficha:	105	12.361.0010.2022.0000FUNDEB 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-104.500,00
Ficha:	114	12.365.0010.2024.0000FUNDEB	-30.000,00



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 6 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 5

#### DECRETO Nº 2248, DE 01 DE outubro DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 07 FUNDEB 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 08 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 124 12.365.0011.2026.0000EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE -1 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 09 ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 144 12.361.0012.2027.0000ENSINO FUNDAMENTAL -1 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	6.704,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 10 ENCARGOS EDUCACIONAIS	
Ficha: 152 08.243.0014.2031.0000ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO -9 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 11 CULTURA ESPORTE E LAZER	
Ficha: 166 13.392.0015.2032.0000PROMOÇÃO CULTURAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.500,00
Ficha: 171 27.812.0016.2034.0000DESPORTO AMADOR - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO 02 02 12 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha: 182 15.451.0019.2035.0000 OBRAS DIVERSAS E SERVIÇOS PÚE -19 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00



### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 7 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733 66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 6

#### DECRETO Nº 2248, DE 01 DE outubro DE 2024

	ol Bernardino Municipal	Diretor	ndo Renato Hyppólito de Finanças e Patrimônio 1SP186.924/0-4
ТО	TAL DAS ANULAÇÕE	ES	-417.471,70
Ficha: 234	3.3.90.40.00	000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	-9.300,00 =
		CIPAL DE SALTINHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
REDUÇÕES	<b>.</b>		

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 8 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

#### DECRETO Nº 2249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$207.786,49 distribuídos as seguintes dotações:

<b>S</b> t 02	uplementa	<b>ação ( + )</b> ADMINISTRAÇÃO		207.786,49	
	48	04.122.0006.2009.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	899,00 F.R.: 0 01	00
	53	04.331.0006.2010.0000 3.3.90.49.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO GERAL	2.904,00 F.R.: 0 01	00
02	02 06	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE		
	71	10.301.0008.2017.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL - B.B. 28-0	10.000,00 F.R.: 0 01	00
	80	10.301.0008.2017.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL - B.B. 28-0	90.000,00 F.R.: 0 01	00
02	02 09	ENSINO FUNDAMENTAL	-		
	134	12.361.0012.2027.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO B.B. 13-2 -ENSINO FUNDAMENTAL-	80.000,00 F.R.: 0 01	00
02	02 13	SANEAMENTO E MEIO A	AMBIENTE		

Pagina



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 9 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

Exercício: 2024 66 831 959/0001-87

#### DECRETO Nº 2249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.820

02 02 13 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

> SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 191 15.452.0020.2036.0000 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

**TESOURO** 01 110 000 GERAL

02 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

> ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL 260 10.301.0008.2017.0000 1.983,49

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 F.R.: 0 05 00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 05 370 000 137405-2 - PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.983,49

Fontes de Recurso

05 00 1.983.49

Anulação:

02 02 03 ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.0006.2284.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL -13.803,00

AUXÍLIO TRANSPORTE 0 01 00 3.3.90.49.00 F.R. Grupo: TESOURO 01

110 000 **GERAL** 

02 02 07 **FUNDEB** 

> 105 12.361.0010.2022.0000 -80.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 02 00 3.1.90.13.00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 02

261 000 F 02- 103493-6FUNDEB-MAG/Prof.Educação

02 02 12 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

189 15.451.0019.2283.0000 OBRAS DIVERSAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS -22.000,00

F.R. Grupo: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 0 01 00

**TESOURO** 01

100 002 FR 01- 120013-5 -BB - C.I.P. -

02 02 14 OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMEN

Pagina



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 10 de 15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

#### DECRETO Nº 2249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.820

02 02 14 OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMEN

203 20.605.0022.1020.0000 SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -90.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

1 TESOURO

110 000 GERAL

-205.803,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO 316.478.088-55

Saltinho, 01 de outubro de 2024

FERNANDO R. HYPPOLITO CONTADOR 048.688.808-88

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho

Pagina



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 11 de 15



#### Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 2253 de 07 de novembro de 2024.

Estabelece normas de encerramento do exercício contábil e financeiro de 2024, da administração direta do Município de Saltinho/SP.

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito do Município de Saltinho/SP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

- **Art. 1º -** Salvo casos excepcionais e urgentes, por mim autorizados, fica fixada a data 09/12/2024, para emissão de empenhos, de dispensa, compras diretas e pedidos de atas de registro de preços, as notas fiscais referentes a esses empenhos, deverão ser encaminhadas a contabilidade para pagamento até dia 16/12/2024.
- Art. 2º Até 30 de dezembro de 2024, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:
- I Os da Saúde e Educação, que compõe os mínimos constitucionais de 15 e 25% da receita de impostos;
- II Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e restos a pagar mencionados nos incisos I.
- Art.º 3º O Setor de Compras/Almoxarifado estará fechado a partir de 16 de dezembro, a fim de promover o inventário do fechamento do exercício.
- **Art. 4º -** Até 27 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento deverão prestar contas, recolhendo os saldos caso haja valores não utilizados, conforme orientações da tesouraria,
- **Art. 5º** Todos os contratos de fornecimento de produtos e serviços, deverão ser pagos até 30/12/2024, desde que cumpridos integralmente, sendo que os departamentos responsáveis pela contratação, ficam responsáveis por solicitar a emissão e envio da Nota Fiscal em 16 de dezembro, para planejamento do processo de quitação.
- Art. 6° Os contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais, com valores estimados, exemplo: (coleta de lixo, exames diversos, combustíveis, serviços de manutenção em geral, execução de obras), que dependem de medição, terão fechamento parcial em 18/12/2024, para que seja possível emissão de Nota Fiscal e pagamento até 30/12/2024, o período que compreende os dias de 19 a 31 de dezembro de 2024, será medido e pago posteriormente, conforme contrato.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013 Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

Q Q



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 12 de 15



#### Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 7º -** O Setor de Recursos Humanos, a fim de cumprir os prazos do e-social e CLT, deverá:

- I. Em 02/12/2024 gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário da segunda parcela do 13º Salário.
- Até 05/12/2024 enviar arquivo referente a Folha de Pagamento do mês de novembro/2024.
- III. Em 13/12/2024, gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário, das férias do departamento de Educação, programadas para início em de 18/12/2024, seguindo orientações do departamento financeiro quantos aos recursos utilizados.
- IV. Em 27/12/2024, gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário, referente a Folha de Pagamento, competência Dezembro/2024.
- V. Em 27/12/2024, gerar e enviar para a receita federal, os arquivos do Esocial referentes a movimentação de dezembro/2024, para que seja possível a transmissão da DCTF-Web Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.
- VI. As férias de janeiro de 2025 deverão iniciar-se a partir de 06/01/2025, visando o atendimento da legislação em vigor, o arquivo eletrônico bancário, deverá ser enviado à tesouraria em 02/01/2025 para pagamento.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Franzo Bernardino Prefeito Municipal Eleusa Ap. Bonato de Moraes Diretora de Planejamento e Governança

Fernando Renato Hyppólito Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013 Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 13 de 15

#### DECRETO Nº 2.254, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Projeto de Recomposição de Aprendizagem, nas Unidades Escolares do Município de Saltinho.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho – SP, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, em que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação e reforço dos estudos de parcela significativa dos alunos do município, a ampliação da desigualdade educacional ocasionada pela Pandemia da COVID-19.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º -** Institui o Projeto de Recomposição da Aprendizagem nas Unidades Escolares Municipais.
- **Art. 2º -** O público-alvo do Projeto serão os estudantes do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, inscritos de acordo com as necessidades pedagógicas constatadas unidade escolar.
- **Art. 3º -** A Família do estudante assinará um Termo de Interesse e Responsabilidade assinado pela família (ANEXO I), comprometendo-se à frequência da criança no ensino regular e no Projeto de recuperação e reforço.
- Art. 4º A forma de organização do trabalho pedagógico deverá motivar o estudante para uma participação ativa. Portanto, a metodologia deverá se configurar como interativa e dinâmica, permitindo ao estudante construir o conhecimento de forma compartilhada e mediada, despertando a autonomia para a aprendizagem, responsabilidade, criatividade.
- **Art. 5º -** Os professores do Projeto de Recomposição da Aprendizagem deverão planejar aulas com atividades diferenciadas a partir das habilidades essenciais do Currículo, com uso de estratégias que valorizam os saberes e potencialidades dos estudantes em seus diferentes ritmos de aprendizado.
- **Art. 6º -** O acompanhamento e o monitoramento serão realizados a partir de avaliação formativa resultantes das atividades de reforço e recuperação, periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores e pedagogos, realizados ao final de cada bimestre.
- **Art. 7° -** Caberá ao Professor com a atuação nas turmas do Projeto:
- I Cumprir a carga horária atribuída no Projeto, presencialmente na escola com sua turma, mediando atividades e apoiando o desenvolvimento integral dos

estudantes;

- II Mediar e apoiar a realização de projetos interdisciplinares;
- III Explorar os recursos e conteúdo de plataformas educacionais digitais para sugerir atividades para melhoria do seu desempenho a partir delas aos seus estudantes;
- IV Realização semanal de planejamento, sendo fruto deste planejamento plano de ação para o mês e feedback sobre o aprendizado dos alunos atendidos pelo Projeto.
- **V** Listar individualmente os alunos, série e as habilidades e competências que esses alunos ainda não adquiriram (comprovada através de diagnóstico da aprendizagem) e que serão trabalhadas no Projeto.
- VI Oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;
  - **Art. 8° -** Atribuições da instituição escolar:
  - I Ampla divulgação do Projeto;
- II Cadastro dos alunos no Censo Escolar como atividade complementar, caso aconteça fora do horário do ensino regular;
- III Controle bimestral da direção da Escola, da frequência escolar e desempenho dos alunos.
- IV Garantir a participação dos alunos em monitoramentos da aprendizagem realizado pela Unidade Escolar.
- **V** Garantir condições e materiais para o funcionamento do projeto.
- **Art. 9º -** O professor do Projeto de Recomposição de Aprendizagem atuar em salas que totalizem, no máximo 06 (seis) alunos.
- **Art. 10 -** Os casos omissos a essa portaria serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.
- **Art. 11 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 07 de novembro de 2024.

### HÉLIO FRANZOL BERNARDINO - Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

#### **MARCELO MONTEBELO**

- Diretor do Departamento Administrativo -

#### ANEXO I TERMO DE ADESÃO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente termo de adesão

. с.о р				0 40	4400	, u o ,	
portador(a)	d a	cédula	 d e	identi	 dade	R.G.	 ը
		_, CPF nº _			,	reside	ente
е		domic	ilia	d o			n a
autorizo		0	( a	a )	e s	t u d a ı	١te



Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

### **DIÁRIO OFICIAL**

#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Ano VI | Edição nº 1229

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Página 14 de 15

\_, PARTICIPAR na termo de referência será validado por esta comissão, que turma do Reforço Escolar, para consolidar habilidades para formalizará o resultado do julgamento. o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Matemática, Escola publicação. n a Saltinho/SP, 06 de novembro de 2024. **HÉLIO FRANZOL BERNARDINO** Declaro estar ciente de que a não participação do estudante poderá acarretar prejuízos em seu processo de **Prefeito Municipal** aprendizagem. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho, de de 2024. Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) mural de avisos do átrio do Paço Municipal. Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável **MARCELO MONTEBELLO** ..... Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021 **Portarias** 

PORTARIA N° 1.795/2024, de 06 de novembro de 2024.

(Nomeia os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito da amostra do equipamento ofertado em locação no Pregão Eletrônico n° 34/2024 e dá outras providências).

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar o equipamento ofertado pela empresa que apresentou o menor preço global no certame, conforme item 07, do "Anexo I – Termo de Referência", do Pregão Eletrônico 34/2024;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar formalmente os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito.
- I) André Vieira Assunção, Técnico em Informática, portador do RG 32.013.123-3/SSP/SP e do CPF 332.301.948-29;
- II) Genival Anselmo Maziero, Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, portador do RG 13.267.689-8/SSP/SP e do CPF 032.661.788-40;
- III) Fábio Bruzza, portador do RG 43.428.163-3/SSP/SP e do CPF 224.972.868-25, Representante legal da empresa Bruzza e Bovi Tecnologia da Informação e Comunicação LTDA ME, CNPJ 17.186.564/0001-6, empresa contratada pelo Município para auxiliar na área da Tecnologia da Informação.
- Art. 2º A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações das amostras quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 Plenário.
  - Art. 3º O atendimento aos requisitos descritos no



#### **MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 15 de 15

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



#### Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

#### **DEMONSTRATIVO RECURSOS DO FUNDEB**

Art. 36º da Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 383/2008

#### PERIODO: OUTUBRO

PERIODO: OUTOBRO					
RECEITA ARRECADADA:(112)		NO PERÍODO	ACUMULADO 2024		
	01/10/2024	202.736,74			
	08/10/2024	104.766,79			
	10/10/2024	26.727,99			
	15/10/2024	55.089,57			
	18/10/2024	8.176,05			
	22/10/2024	60.398,43			
	29/10/2024	179.113,56			
	30/10/2024	16.399,50			
	SOMA	653.408,63	5.166.168,39		
RECEITA ARRECADADA VAAR:(120)		7.474,01	60.220,50		
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA(30)		3.689,27	39.342,09		
TOTAL RECEITA	_	664.571,91	5.265.730,98		

PERDA ACUMULADA NO FUNDO	3,7,133,14	-278.659,89
VALOR RETIDO PARA O FUNDO	577.139,14	5.544.390,87
TOTAL APLICADO NO PERIODO	O MINISTER OF STREET	99,22%
TOTAL DESPESA	635.911,66	5.225.105,34
26,43%	168.204,28	1.392.404,14
	33.463,12	313.3//,30
Equipamento e Mat. Permanente	0,00 33.463.12	58.852,94 315.577,30
Outros Serv. Terc.Pes. Jur.	0,00	0,00
Encargos Sociais	5.151,07	35.705,34
Vencimentos e Salários	28.312,05	221.019,02
Manutenção Educação Infantil 30%		
	134.741,16	1.076.826,84
Equipamento e Mat. Permanente	0,00	80.020,00
Outros Serv. Terc.Pes. Jur.	0,00	0,00
Outras despesas pessoal civil	0,00	38.556,47
Encargos Sociais	20.960,36	144.445,85
Manutenção Ensino Fundamental 30%  Vencimentos e Salários	113.780,80	813.804,52
·	407.707,38	3.032.731,20
72,79%	467.707,38	3.832.701,20
E. Tedingos socialis	100.656,55	851.181,85
Encargos Sociais	15.749,98	134.967,35
Vencimentos e Salários	84.906,57	716.214,50
Manutenção das Creches Infantil 70%		
Encargos sociais	73.552,58	645.396,00
Encargos Sociais	11.514,69	95.078,60
Vencimentos e Salários	62.037,89	550.317,40
Manutenção Educação Infantil 70%	293.498,25	2.336.123,35
Encargos Sociais	45.924,38	357.055,10 2.336.123,35
Vencimentos e Salários	247.573,87	1.979.068,25
Manutenção Ensino Fundamental 70%		
	NO PERIODO	ACUMULADO 2024

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Fernando Renato Hyppólito Diretor de Finanças e Patrimônio CRC – 1SP186.924/0-4